



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 203

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

**AVISO** – Essa Edição será acompanhada de Suplemento**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			33
Atos do Poder Executivo .....	1	16	
Casa Militar .....		22	
Secretaria de Estado de Governo .....		23	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	7	23	33
Secretaria de Estado de Fazenda .....	7		33
Secretaria de Estado de Educação .....	12	23	35
Secretaria de Estado de Saúde .....	12	26	36
Secretaria de Estado de Ação Social.....		28	36
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....			36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....			38
Secretaria de Estado de Transportes .....	12	28	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	12	30	39
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....	14	30	39
Polícia Militar do Distrito Federal .....		30	
Secretaria de Estado de Cultura .....			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....		30	40
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		31	41
Secretaria de Estado de Trabalho.....	14		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	14	31	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico.....	15	32	
Secretaria de Planejamento e Coordenação .....	15		
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		32	41
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	15	32	42
Ineditoriais.....			42

**SEÇÃO I****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 3.207, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Dá nova denominação à Primeira Avenida, na Região Administrativa do Sudoeste – RA XXII.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “Alameda Memorial JK” à Primeira Avenida da Região Administrativa do Sudoeste – RA XXII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI Nº 3.208, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Dispõe sobre a instalação de telefones públicos adaptados a portadores de necessidade especiais e usuários de cadeiras de rodas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de necessidade especiais e usuários de cadeiras de rodas

a instalação de telefones públicos adaptados às condições desses usuários, em todos os logradouros públicos do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias corridos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 685, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.114, de 21 de junho de 1996; a qual criou o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal -FUNPCDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPCDF:

I – dotações específicas do orçamento do Distrito Federal;

II – doação de quaisquer entidades nacionais ou internacionais, assim como de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III – recursos advindos de convênio com a União, Estados ou Municípios;

IV – recursos provindos do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso – FUNCAB, criado pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;

V – outras receitas.

Art. 3º Os recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal – FUNPCDF - serão movimentados em conta corrente bancária especial, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, obedecendo à programação de desembolso aprovada por seu Conselho de Administração.

Art. 4º A gestão dos recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal – FUNPCDF – cabe a seu Conselho de Administração, constituído pelos seguintes membros:

I – o Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;

II – o Presidente do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONENDF;

III – um representante das Secretarias de Estado de Fazenda, de Educação, da Saúde e da Ação Social, as quais compõem o Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONENDF;

IV – um representante escolhido e nomeado pelo Governador do Distrito Federal;

Parágrafo único. A presidência do Conselho de Administração do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal – FUNPCDF – será exercida pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 5º Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar as diretrizes de administração;

II – aprovar a programação financeira do Fundo;

III – expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização do Fundo às exigências decorrentes da legislação aplicável à matéria;

IV – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas do Distrito Federal que fizerem doações ao Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal – FUNPCDF – receberão incentivos ou benefícios fiscais, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Os recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal – FUNPCDF – destinam-se a:

I – programas educativos de prevenção e controle do uso de entorpecentes e substâncias químicas;

II – repressão ao uso e ao tráfico de drogas;

III – programas de formação para a repressão, o controle e a fiscalização do uso e do tráfico de drogas;

IV – entidades que mantenham programas de tratamento e recuperação de usuários de substâncias químicas e de apoio a seus familiares;

V – custeio e atividades do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal – FUNPCDF – e do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal – CONENDF;

VI – confecção e distribuição de literatura de orientação sobre prevenção, riscos e tratamento da dependência química.

Art. 8º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei para que a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social faça sua regulamentação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei nº 1.114, de 21 de junho de 1996.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### DECRETO N.º 24.151, DE 17 DE OUTUBRO 2003

Dispõe sobre o Sistema de Apoio Operacional da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

. considerando a necessidade de implementar, no Governo do Distrito Federal, uma política de apoio operacional voltada para a eficiente gestão pública;

. considerando ser imprescindível o estabelecimento de instrumentos de gerenciamento, com base no princípio da visão sistêmica, de modo a garantir uma estrutura racional e eficaz da gestão de apoio operacional;

. considerando, ainda, a conveniência de dotar o Governo do Distrito Federal de um sistema capaz de assegurar procedimentos e rotinas uniformes e ágeis na administração do apoio operacional da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, DECRETA:

Art. 1º As atividades de Administração de Apoio Operacional do Poder Executivo do Distrito Federal ficam organizadas sob a forma de Sistema, na conformidade deste decreto.

Parágrafo único - Integrarão o Sistema de Apoio Operacional do Distrito Federal - SIAO todas as unidades organizacionais, de qualquer grau, incumbidas, especificamente, de administração de materiais e logística na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º São funções básicas de Administração do Sistema de Apoio Operacional, para fins deste decreto:

- I - Administração de Contratos;
- II - Administração de Edifícios;
- III - Administração de Material;
- IV - Comunicação Administrativa;
- V - Imóvel Funcional;
- VI - Limpeza e Conservação;
- VII - Locação de Imóveis;
- VIII - Manutenção de Bens Imóveis;
- IX - Manutenção de Bens Móveis;
- X - Manutenção Predial;
- XI - Protocolo e Malote;
- XII - Reprodução;
- XIII - Telefonia;
- XIV - Transporte;
- XV - Vigilância.

Art. 3º O Sistema de Apoio Operacional do Distrito Federal - SIAO compreende:

- I – Órgão Central: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa;
- II – Órgão de Coordenação Gerencial: Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa;
- III – Órgãos Setoriais: Subsecretarias, Diretorias ou outras unidades específicas de Apoio Operacional das Secretarias de Estado e da Procuradoria-Geral, de maior hierarquia na respectiva área administrativa;
- IV – Órgãos Seccionais: Departamentos, Divisões ou outras unidades específicas de pessoal das Autarquias e Fundações, bem como das unidades militares, a que se refere o § 2º do art. I deste decreto;
- V – Órgãos Subseccionais: Unidades da Superintendência e das Administrações Regionais responsáveis pelas atividades específicas de apoio operacional.

Art. 4º Ao órgão central do Sistema de Apoio Operacional do Distrito Federal - SIAO compete a formulação de políticas e diretrizes, orientação normativa, informatização, supervisão, controle e auditoria específica de assuntos relativos à Administração do Apoio Operacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 5º Ao órgão de coordenação gerencial caberá o acompanhamento, avaliação e a fiscalização das atividades de administração de apoio operacional, visando a sua constante adequação e melhoria, mediante a sistematização de reuniões de serviços, a implementação de manuais de serviços e o uso da tecnologia da informação.

Art. 6º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, sempre que solicitados, deverão prestar esclarecimentos à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, facultando-lhe o acesso às informações, acervo funcional e outros dados necessários para a melhoria da gestão das atividades de apoio operacional.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa baixará os atos complementares que se fazem necessários para implementação de medidas contidas neste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### DECRETO N.º 24.152, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

Considera, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o dia 27 de outubro de 2003 como ponto facultativo referente à comemoração do Dia do Servidor Público.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, decreta:

Art. 1º - Ponto facultativo, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o dia 27 de outubro de 2003, referente à comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - As disposições deste decreto não alcançam as unidades de prestação de serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### DECRETO N.º 24.153, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 452.890,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b” e inciso III, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 061.001.565/2000, 050.001.619/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social crédito suplementar, no valor de R\$ 452.890,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos Convênios n.ºs: 1038/1999 – MS/SES/DF, 238/2001, 240/2001 e 247/2001 – MJ/SSP/DF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias procederem, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503**  
**Editores e impressão: COMUNIDADE EDITORA**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**Governador**

**MARIA DE LOURDES ABADIA**  
**Vice-Governadora**

**BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**  
**Secretário de Governo**

**LAEZIA GLÓRIA BEZERRA**  
**Diretora de Divulgação**



REF: 001001	0001	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	100	10.000.000	10.000.000							
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				3.883.000							
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
REF: 001017	0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	667.410	667.410							
15.451.3300.3521		EXECUTAR OBRAS EM PARQUES											
REF: 002215	0006	CONTINUAÇÃO DAS OBRAS NOS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000							
17.512.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
REF: 002225	0005	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - CONTRAPARTIDA DO GDF	44.90.51	100	2.215.590	2.215.590							
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				8.817.000							
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO											
REF: 000958	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51 44.90.51	100 101	3.817.000 5.000.000	8.817.000							
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				1.800.000							
23.695.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
REF: 002654	0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.14 33.90.30 33.90.39	100 100 100	100.000 80.000 1.100.000	1.280.000							
23.695.2200.2870		PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL											
REF: 002646	0011	DIVULGAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DA IMAGEM TURÍSTICA DE BRASÍLIA	33.90.39	100	100.000	100.000							
23.695.2200.3484		REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL											
REF: 002648	0011	REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DF	33.90.39	100	220.000	220.000							
23.695.2200.3484		REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL											
REF: 002649	0012	INCENTIVO À CAPTAÇÃO DE EVENTOS	33.90.33 33.90.39	100 100	100.000 100.000	200.000							
2003AC00510						34.500.000							

18.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES											
REF: 000942	0157	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.39	100	62.000	62.000							
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL											
06.181.2600.3510		APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO-RIDE											
REF: 002056	0005	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS	44.90.52	332		2							2
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL											1.959
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
REF: 000909	0171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100		1.959							1.959
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL											239.751
06.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES											
REF: 000388	0134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39 33.90.92 33.90.92	132 131 132		90.000 30.000 10							120.010
06.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA											
REF: 000674	0030	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	132		55.023							55.023
06.182.2600.1216		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL											
REF: 000928	0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	132		13.500							13.500
06.182.2600.1834		CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL											
REF: 000929	0002	CONCLUSÃO DAS OBRAS DA COMPANHIA DE EMERGÊNCIA MÉDICA DO GUARÁ II	44.90.51	132		1.218							1.218
06.182.2600.1834		CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL											
REF: 001797	0004	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CIA DE GUARDA E SEGURANÇA	44.90.51	131		50.000							50.000
250101/0001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO											5.000
14.242.2400.2668		APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA											
REF: 000605	0001	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	33.90.39	100		5.000							5.000
190110/00001	38101	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE											30.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS											
REF: 000276	0138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	44.90.51	120		30.000							30.000
190117/00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS											7.450
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES											
REF: 000184	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.46	100		7.450							7.450
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE											30.400
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS											
REF: 000860	0024	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39 33.90.92	100 100		10.000 400							10.400
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS											
REF: 000224	0023	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.30	100		20.000							20.000
2003AC000533													1.063.562

DECRETO Nº 24.156, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.151.279,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 080.025.734/2003, 196.000.497/2003, 060.011.543/2003, 050.001.619/2003, 054.001.593/2003, 053.001.107/2003, 170.000.314/2003, 145.000.645/2003 e 149.000.691/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 4.151.279,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO	

ANEXO AO DECRETO N.º 24.156		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			377.000
12.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
REF: 000142	0119	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30 33.90.39	100 100	250.000 127.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			310.000
04.122.2000.2881		APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS			
REF: 001629	0061	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	33.90.30	100	310.000
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA			62.000

ANEXO II	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.156	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			3.087.717
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
REF: 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	100	3.087.717
2003AC00533					3.087.717

ANEXO III		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º 24.156		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				377.000
12.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000140	0122 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	100	377.000	377.000
150204/15204	21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				62.000
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000943	0190 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.30	100	62.000	62.000
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				2
06.183.2600.1948	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
REF. 000581	0002 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.93	332	2	2
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.959
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 001991	0087 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	1.959	1.959
220104/00001	24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				239.751
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000673	0135 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	131	44.000	
06.182.2600.1834	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	132	159.751	203.751
REF. 001893	0005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DIRETORIAS E UNIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	131	36.000	36.000
25010/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				5.000
14.242.2400.2668	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				
REF. 000607	0002 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS	33.90.32	100	5.000	5.000
380101/00001	38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				310.000
04.127.3000.2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO				
REF. 000989	0040 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	310.000	310.000
190117/00001	38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS				7.450
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000844	0054 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.93	100	7.450	7.450
190118/00001	38118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL				30.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 001004	0192 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.30	120	30.000	30.000
190120/00001	38120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE				30.400
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000318	0146 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.30	100	10.000	
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	33.90.39	100	10.400	20.400
REF. 000337	0028 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE				10.000
2003AC00533				TOTAL	1.063.562

ANEXO IV		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º 24.156		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				3.087.717
10.301.2500.2335	SAÚDE EM FAMÍLIA				
REF. 001713	0001 SAÚDE EM FAMÍLIA	33.90.39	100	3.087.717	3.087.717
2003AC00533				TOTAL	3.087.717

## DECRETO Nº 24.157, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

Desincorpora do cadastro de bens permanentes do Distrito Federal, os bens que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a necessidade de adequar o cadastro de bens permanentes do Distrito Federal com o detalhamento atribuído pela nova codificação da natureza da despesa estipulada pela Portaria SEFP Nº 885, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria SEF Nº 485, de 27 de junho de 2003; considerando ainda a necessidade de minimizar o custo do controle tomando o Sistema-Geral de Patrimônio – SisGepat mais ágil e eficiente; decreta:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a proceder a desincorporação de bens móveis, atualmente caracterizados como bens de consumo, do cadastro de bens permanentes do Distrito Federal.

Parágrafo único. Não poderão ser desincorporados os bens não localizados.

Art. 2º. O Secretário de Estado de Fazenda fica autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 24.158, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

Revoga o § 7º do art. 11 do Decreto nº 24.144, de 14 de outubro de 2003, que regulamenta a execução do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal - REFAZ, instituído pela Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003 (1ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 7º do art. 11 do Decreto nº 24.144, de 14 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília.  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 24.159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

Dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 2º, incisos III e V do artigo 10, caput do artigo 19 e parágrafo 3º do mesmo artigo, do Decreto nº 13.265, de 19 de junho de 1991, que dispõe sobre a identificação dos Bombeiros-Militares, seus dependentes, pensionistas e servidores civis, regula sua expedição e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreta:

Art.1º- O § 4º do artigo 2º, os incisos III e V do artigo 10, o caput do artigo 19 e seu § 3º do Decreto nº 13.265, de 19 de junho de 1991, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.2º- .....

§ 4º - A fotografia para a Carteira de Identidade será do tamanho 3 x 4 cm, colorida em fundo branco, estando o Bombeiro-Militar fardado com o uniforme 3º A, se oficial, subtenente ou sargento e com o uniforme 3º D1, se cabo ou soldado, de frente e descoberto.

Art.10- .....

III- ascendentes consanguíneos ou afins reconhecidos pela Corporação como dependentes de Bombeiro-Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

V- filho (a) até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade se estudante universitário; e com qualquer idade, se inválido ou interdito.

Art. 19 – A incineração de que trata o artigo anterior será procedida a cada 120 (cento e vinte) dias por Comissão composta por três oficiais BM, constituída pelo Diretor de Pessoal, tendo como membro nato o Chefe da Seção de Identificação da Corporação.

.....

§ 3º - As despesas decorrentes da confecção da carteira de identidade serão ressarcidas pelos identificados em 0,5 % (meio por cento) do soldo de Soldado Bombeiro Militar de primeira classe.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília.  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 24.160 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

Regulamenta o inciso VII, do artigo 3º, da Lei nº 10.486/2002, que dispõe sobre a gratificação de função de natureza especial aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no inciso VII, do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o constante do processo nº 010-000.774/2003, decreta:

Art. 1º - A Gratificação de Função de Natureza Especial de que trata o inciso VII, do artigo 3º, e tabela II, do anexo III, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, aplicada à Polícia Militar do Distrito Federal, será devida aos militares pelo exercício dos cargos e funções previstos no anexo deste Decreto, cuja nomeação compete ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal baixará as instruções complementares, necessárias ao pagamento da referida Gratificação de Função de Natureza Especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.160 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL - PMDF

GRUPO I QUANTITATIVO: 15 VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDO DE CORONEL: 39,67

CARGOS/FUNÇÕES

Diretor de Pessoal	Comandante da APMB
Diretor de Finanças	Comandante do CPRM
Diretor de Apoio Logístico	Comandante do CPRL
Diretor de Saúde	Comandante do CPRO
Diretor de Ensino	Comandante do CP Esp
Diretor de Inativos e Pensionistas	Chefe do Gabinete do Comandante-Geral
Corregedor-Geral	Chefe do Centro de Inteligência
Ajudante-Geral	

TOTAL: 15/15

GRUPO II QUANTITATIVO: 35 VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDO DE CORONEL: 30,85

CARGOS/FUNÇÕES

Comandante do CSM	Diretor do CO
Comandante do CFAP	Chefe do CIAD
Comandante do BOPE	Chefe da 1ª Seção do EMG
Comandante do RPMON	Subcomandante do CPRM
Comandante do 1ºBPM	Subcomandante do CPRL
Comandante do 2ºBPM	Subcomandante do CPRO
Comandante do 3ºBPM	Subcomandante do CP Esp
Comandante do 4ºBPM	Subcomandante da APMB
Comandante do 5ºBPM	Subdiretor da DP
Comandante do 6ºBPM	Subdiretor da DIF
Comandante do 7ºBPM	Subdiretor da DAL
Comandante do 8ºBPM	Subdiretor da DS
Comandante do 9ºBPM	Subdiretor da DE
Comandante do 11ºBPM	Subdiretor da DIP
Comandante do 12ºBPM	Corregedor Adjunto
Comandante do 13ºBPM	Subchefe do GCG
Comandante do 14ºBPM	Subchefe do CI
Diretor da POL	

TOTAL: 35/35

GRUPO III QUANTITATIVO: 46 VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDO DE CORONEL: 20,04

CARGOS/FUNÇÕES

Subcomandante do CSM	Comandante da CPRV
Subchefe do CIAD	Comandante da 3ª CPMInd
Subchefe da AG	Comandante da 4ª CPMInd
Subdiretor da POL	Comandante da 7ª CPMInd
Subdiretor do CO	Comandante da 9ª CPMInd
Subcomandante do CFAP	Comandante da 10ª CPMInd
Subcomandante do BOPE	Comandante da 11ª CPMInd
Subcomandante do RPMON	Comandante da 12ª CPMInd
Subcomandante do 1ºBPM	Comandante da 14ª CPMInd
Subcomandante do 2ºBPM	Comandante da 15ª CPMInd
Subcomandante do 3ºBPM	Comandante da 16ª CPMInd
Subcomandante do 4ºBPM	Comandante da 17ª CPMInd
Subcomandante do 5ºBPM	Comandante da 18ª CPMInd
Subcomandante do 6ºBPM	Comandante da 19ª CPMInd

Subcomandante do 7ºBPM  
Subcomandante do 8ºBPM  
Subcomandante do 9ºBPM  
Subcomandante do 11ºBPM  
Subcomandante do 12ºBPM  
Subcomandante do 13ºBPM  
Subcomandante do 14ºBPM  
Comandante da CPFlo

Chefe da 2ª Seção do EMG  
Chefe da 3ª Seção do EMG  
Chefe da 4ª Seção do EMG  
Chefe da 5ª Seção do EMG  
Chefe da 6ª Seção do EMG  
Ajudante de Ordens do Cmt-Geral (02)  
Ajudante de Ordens do Chefe do EM(02)  
Chefe do CASo  
TOTAL: 46/46

GRUPO IV QUANTITATIVO: 4 VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDO DE CORONEL: 17,74

CARGOS/FUNÇÕES

Chefe da Folha de Pgto/DP	Pagador Geral/DIF
Chefe da Folha de Pgto/DIP	Almoxarife-Geral/CSM
	TOTAL: 4/4

GRUPO V QUANTITATIVO: 264 VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDO DE CORONEL: 8,81

CARGOS/FUNÇÕES

OPM	Auxiliares		Motoristas
	Sub Tem ou Sgt/ Cb PM ou Sd PM	Cb PM ou Sd PM	Cb PM ou Sd PM
Gabinete do Cmt-Geral	01	07	08
Estado-Maior	-	07	03
Ajudância-Geral	-	02	02
CIAD, DS, POL e CO	-	08	04
		(2 por OPM)	(1 por OPM)
CASo	-	01	01

CASo  
CPM, CI, DP, DIF, DAL, DE,  
DIP, APM, CFAP, CSM,  
CPRM, CPRL, CPRO, CP Esp,  
1º BPM, 2º BPM, 3º BPM,  
4º BPM, 5º BPM, 6º BPM,  
7º BPM, 8º BPM, 9º BPM,  
11º BPM, 12ºBPM, 13º BPM,  
14º BPM, BOPE, RPMon,  
4ª CPMInd, 7ª CPMInd,  
9ª CPMInd 10ª CPMInd,  
11ª CPMInd 12ª CPMInd,  
14ª CPMInd 15ª CPMInd  
16ª CPMInd 17ª CPMInd  
18ª CPMInd 19ª CPMInd

TOTAL: 264/264

DECRETO Nº 24.161, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

Altera dispositivos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980 - Institui na Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE" e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Os artigos. 3º, 4º, alíneas "c", "d", "e", "f", "g", e § 1º, 5º §§ 1º e 4º, e 9º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, que instituiu, na Polícia Militar do Distrito Federal a Medalha - PMDF "CRUZ DE SANGUE", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A medalha será outorgada em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal. Parágrafo único - Na impossibilidade da presença do Governador, a solenidade será presidida pelo Comandante-Geral da PMDF.

Art. 4º - (...)

a - (...)

b - (...)

c - Comandante de Policiamento Regional Metropolitano;

d - Diretor de Pessoal;

e - Comandante de Policiamento Regional Oeste;

f - Comandante de Policiamento Regional Leste;

g - Diretor de Saúde.

§ 1º - O Conselho será presidido pelo Comandante-Geral e secretariado pelo Ajudante-Geral.

Art. 5º - (...)

§ 1º - A indicação deverá conter o nome completo, posto ou graduação, número da matrícula, dados pessoais, informação judicial e disciplinar e o resumo dos atos que a motivaram.

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

§ 4º - Revogado.



2. O presente requerimento configura pedido de desistência dos parcelamentos em curso conforme nele identificados.

3. A inadimplência por 3 (três) meses consecutivos, ou por mais de 90 dias do pagamento integral de qualquer parcela, bem como a inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias dos tributos relacionados no art. 1º, da Lei nº 3.194 de 29 de setembro de 2003, cujo fato gerador tenha ocorrido após a formalização do pedido de parcelamento, acarretará a exclusão do Programa.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) SOLICITANTE(S) E RESPONSÁVEL(IS) PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
NOME		ASSINATURA		
CPF	IDENTIDADE Nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
NOME		ASSINATURA		
CPF	IDENTIDADE Nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
Espaço Reservado à SEF				
Total do crédito consolidado (principal + atualização monetária + juros de mora reduzidos + multa reduzida) R\$:				
A – INFORMAÇÕES GERAIS				

1. Este formulário deverá ser impresso frente e verso numa única folha de papel.
2. Só será aceito requerimento preenchido sem rasura, legível, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal e acompanhado dos documentos exigidos.
3. O requerimento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias.
4. Caso o espaço do requerimento não seja suficiente, relacionar as demais informações em documento à parte.
5. Os documentos exigidos só podem ser entregues de uma das seguintes formas: original e cópia legível ou cópia legível, autenticada em cartório do Distrito Federal.
6. As cópias legíveis autenticadas fora do Distrito Federal têm que ser abonadas em cartórios do Distrito Federal.

**B – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

1. Do Contribuinte, pessoa física:
  - 1.1. carteira de Identidade;
  - 1.2. cartão de identificação de contribuinte - CPF;
2. Do Contribuinte, pessoa jurídica:
  - 2.1. Do Contribuinte:
    - 2.1.1. ato constitutivo;
    - 2.1.2. última alteração contratual;
    - 2.1.3. certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada;
    - 2.1.4. cartão de identificação de contribuinte - CNPJ
  - 2.2. Do sócio-gerente/Administradores
    - 2.2.1. carteira de Identidade;
    - 2.2.2. cartão de identificação de contribuinte - CPF.
3. Do Procurador, no caso de requerimento feito mediante procuração:
  - 3.1. procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório do Distrito Federal;
  - 3.2. carteira de Identidade;
  - 3.3. cartão de identificação de contribuinte - CPF
4. Em caso de resposta afirmativa quanto à existência de recursos administrativos ou judiciais, para pessoa física ou jurídica, apresentar prova de renúncia a defesa ou recurso, bem como de desistência dos já interpostos.

Preenchimento pela Agência de Receita			
Resultado da Análise:	<input type="checkbox"/> DEFIRO	<input type="checkbox"/> INDEFIRO	
Motivos do Indeferimento:	_____		
Data	Servidor, matrícula e assinatura	Data	Gerente da Agência, matrícula e assinatura
____/____/____	_____	____/____/____	_____

**ANEXO II À PORTARIA Nº 652, de 17 de outubro de 2003**

**REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS – REFAZ**

**PROTOCOLO**

Portaria nº 652, de 17 de outubro de 2003

Este formulário deverá ser impresso frente e verso numa única folha de papel  
O requerimento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

À  
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal  
Agência de Atendimento da Receita

**Nº DO PROCESSO DE ADESÃO AO REFAZ**

Nome/Razão Social do Contribuinte			
CPF/CNPJ		CF/DF	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Endereço Completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado, vedada a utilização de Caixa Postal)			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	E-mail

<input type="checkbox"/> TITULAR ORIGINÁRIO	Nº DO PRECATÓRIO		
<input type="checkbox"/> CESSIONÁRIO			
CEDENTE (S)	CPF CEDENTE		
CESSIONÁRIO	CPF CESSIONÁRIO		
Nº DO PRECATÓRIO	VALOR CEDIDO		
CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	DATA DA LAVRATURA

VALOR LÍQUIDO PASSÍVEL DE COMPENSAÇÃO	R\$
---------------------------------------	-----

PARCELAS A COMPENSAR:
-----------------------

O CONTRIBUINTE DECLARA EXPRESSAMENTE QUE O VALOR ORA OFERECIDO PARA COMPENSAÇÃO, E CONSTANTE DO(S) PRECATÓRIO(S) EM REFERÊNCIA, NÃO FOI APRESENTADO, OU UTILIZADO, PARA COMPENSAÇÃO EM OUTRO(S) PROCESSO(S), NEM, TAMPOUCO, COMPROMETIDO EM OUTRA(S) FINALIDADE(S).

IDENTIFICAÇÃO DO(S) SOLICITANTE(S) E RESPONSÁVEL(IS) PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
NOME		ASSINATURA		
CPF	IDENTIDADE Nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
NOME		ASSINATURA		
CPF	IDENTIDADE Nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF

**A – INFORMAÇÕES GERAIS**

1. Este formulário deverá ser impresso frente e verso numa única folha de papel.
2. Só será aceito requerimento preenchido sem rasura, legível, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal e acompanhado dos documentos exigidos.
3. O requerimento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias.
4. Caso o espaço do requerimento não seja suficiente, relacionar as demais informações em documento à parte.
5. Os documentos exigidos só podem ser entregues de uma das seguintes formas: original ou cópia autenticada, no caso de prova de titularidade ativa de precatório, ou original e cópia legível ou cópia legível, autenticada em cartório do Distrito Federal, para os demais.
6. As cópias legíveis autenticadas e as escrituras lavradas fora do Distrito Federal têm que ser homologadas em cartórios do Distrito Federal.

**B – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

1. Do responsável pelo requerimento:
  - 1.1. carteira de Identidade;
  - 1.2. cartão de identificação de contribuinte – CPF;
2. Do Procurador, no caso de requerimento feito mediante procuração:
  - 2.1. procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório do Distrito Federal;
  - 2.2. carteira de Identidade;
  - 2.3. cartão de identificação de contribuinte – CPF;
3. Prova de titularidade ativa do precatório oferecido
4. Certidão contendo especificações, valor e número do processo originário do precatório oferecido (fornecida pela PRG ou órgão da Administração Indireta)
5. Certidão de registro da cessão do precatório na Lista Geral dos Precatórios (emitida pela PRG ou órgão da Administração Indireta)
6. Comprovação de requerimento para emissão das certidões dos itens 3 e 4, apenas admissível no caso de opção por pagamento integral

Preenchimento pela Agência de Receita			
Resultado da Análise:	<input type="checkbox"/> DEFIRO	<input type="checkbox"/> INDEFIRO	
Motivos do indeferimento:	_____		
Data	Servidor, matrícula e assinatura	Data	Gerente da Agência, matrícula e assinatura
____/____/____	_____	____/____/____	_____

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 24-CEAFI/DIATE/SUREC/SEF, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003 Credencia técnico da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.003.583/2003, resolve:

1. Credenciar a empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME estabelecida no SEP/QUADRA 509 – CONJUNTO D – Nº 50 – LOJA 41 – ASA NORTE – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.438.120/0001-99 e no CF/DF nº 07.440.995/001-04, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca GENERAL, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os equipamentos abaixo relacionados.

Técnico: Fábio de Vasconcelos Lima CPF: 516.024.151-53 RG: 1.287.798 SSP/DF Equipamentos especificados na seguinte forma: TIPO, MODELO, VERSÃO, CHECKSUM, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF.

ECF-IF, ECF-IF GP-2000, V1.0, 76BB, 75/00, 08-01-001; ECF-MR, G-910, V1.3, D9AF, (\*)137/98, 08-03-017; ECF-MR, G910E, V1.3, D9AF, (\*)138/98, 08-03-019; ECF-MR, G930, V2.0, F4FC, 81/99, 08-03-021; ECF-MR, G930E, V2.0, F4FC, 82/99,08-03-022; ECF-MR, G930, V1.2, 57C3, (\*) 139/98, 08-03-018; ECF-MR, G-930E, V1.2, 57C3, (\*)140/98, 08-03-020; ECF-MR, ECF-MR G-880,V1.1, 2292, 32/00, 08-03-024; ECF-MR, ECF-MR G-980, V1.1, 53BB, 48/00, 08-03-024.

(\*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 137/98, 138/98, 139/98 e 140/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 25-CEAFI/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

Credencia técnico da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.003.583/2003, resolve:

1.Credenciar a empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME estabelecida no SEP QUADRA 509 – CONJUNTO D – Nº 50 – LOJA 41 – ASA NORTE – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.438.120/0001-99 e no CF/DF n.º 07.440.995/001-04, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DARUMA , por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os equipamentos abaixo relacionados.

Técnico: Fábio de Vasconcelos Lima CPF: 516.024.151-53 RG: 1.287.798 SSP/DF Equipamentos especificados na seguinte forma: TIPO, MODELO, VERSÃO, CHECKSUM, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, Print Plus-FS 335, “1.00”, CF2B, (\*)63/97, 20-01-020; ECF-IF, FS345, 1.20, B643, 30/02, 20-01-034; ECF-IF, ECF-IF FS2000, 1.00, 7765, 54/00, 20-01-031; ECF-PDV, ECF-PDV FS420, V1.10, 4453, 71/00, 20-02-002; ECF-IF, PRINT PLUS-FS395, V1.00, 8872, 118/98, 20-01-027; ECF-IF, ECF-IF FS 500, 1.00, 2D93, (\*) 86/99, 20-01-030; ECF-IF, PRINT PLUS FS 100, 2.0, -, (\*) 9/95, 20-01-001; ECF-IF,, PRINT PLUS FS 110, 2.0, -, (\*)9/95, 20-01-002; ECF-IF, PRINT PLUS FS 200, 3.00, -, (\*) 9/96, 20-01-003; ECF-IF, Print Plus-FS 210, 3.00, -, (\*)26/96, 20-01-007; ECF-IF, Print Plus-FS 215, 3.00, -, (\*)26/96, 20-01-008; ECF-IF, Print Plus-Fs 220, “1.01”, 5C77, (\*)76/97, 20-01-022; ECF-IF, Print Plus-FS 225, “1.01”, 5AFD, (\*)76/97, 20-01-023; ECF-IF, Print Plus-FS 300, 1.00, 4B5D, (\*)59/97, 20-01-012; ECF-IF, Print Plus-FS 315, 1.00, 202D, (\*)60/97, 20-01-014; ECF, FS317, 1.00, 7379, (\*)40/98, 20-01-024.

(\*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 63/97, 86/99, 9/95, 9/96, 26/96, 76/97, 59/97, 60/97 e 40/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 195-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI do Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92- SUREC, de 10/07/02, com fundamento no Artigo 1º, incisos I e II da Lei 1343, de 27/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD os beneficiários abaixo relacionados:

Processo:042.005.753/2003 - Interessado: Aparecida Cândida Marques E Outros - “De Cujus”: José Trajano Marques – Data Do Óbito: 07/07/2002 - Imóvel: Qr 405 Conj 20 Casa 23 – Samambaia; Processo: 042.004.088/2003 – Interessado: Dalva Helena Ferreira E Outros - “De Cujus”: Francisco Juraci Prudêncio – Data Do Óbito: 09/12/2000 – Imóvel: Qsd 06 Casa 20 – Taguatinga; Processo: 042.005.639/2003 – Interessado: José Rufino Do Nascimento E Outros; “De Cujus”: Erotildes De Assis Do Nascimento – Data Do Óbito: 05/06/1999 – Imóvel: Q 03 Conj G Lote 58 – Sobradinho; Processo: 042.005.233/2003 - Interessado: Rosa Maria Alves Dos Santos Oliveira E Outros – “De Cujus”; Arnaldo Lopes De Oliveira – Data Do Óbito: 02/06/2001

- Imóvel:Qr 508 Conj 12 Casa 22 – Samambaia; Processo: 042.005.600/2003 – Interessado: Aurizete Peres De Farias E Outros; “De Cujus” – Geovany Ribeiro De Farias – Data Do Óbito: 21/05/2002.

Ressaltamos, ainda, que o benefício concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que venha ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança, conforme o art. 1º, inciso VI, do Decreto 16.116, de 02/12/94. Vale ressaltar, também, que o benefício concedido poderá ser revisto na eventual inclusão de bens em sobrepartilha para efeitos de enquadramento na Lei nº1.343 de 27/12/96.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA**

ATO DECLARATÓRIO N.º 210 - AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos imóveis:

Processo n.º 043.000.349/2003, Interessado AGRIPINA ALVES, imóvel inscrição 1811532-2, endereço SRIA QI 2 CJ W CS 33 – GUARÁ I; Processo n.º 043.000.363/2003, Interessado MARIA AUGUSTA DE JESUS, imóvel inscrição 1812506-9, endereço SRIA QI 3 CJ L CS 32 – GUARÁ I; Processo n.º 043.001.774/2003, Interessado CECI MARIA SILVA, imóvel inscrição 1850072-2, endereço SRIA QE 32 CJ I CS 30 – GUARÁ II; Processo n.º 043.001.776/2003, Interessado WALTER DE ARAUJO FRAZÃO, imóvel inscrição 1812504-2, endereço SRIA QI 3 CJ L CS 20 – GUARÁ I; Processo n.º 043.001.781/2003, Interessado ROSA LIMA DE OLIVEIRA, imóvel inscrição 1846604-4, endereço SRIA QE 21 CJ A CS 10 – GUARÁ II; Processo n.º 043.001.790/2003, Interessado MARIA AUGUSTA BARBOZA, imóvel inscrição 4578831-6, endereço QE EPTG QE 1 BL B13 AP 306 – GUARÁ LÚCIO COSTA; Processo n.º 043.001.791/2003, Interessado TERESA DE JESUS CARDOSO ROQUETE, imóvel inscrição 1850557-0, endereço SRIA QE 34 CJ D CS 33 – GUARÁ II; Processo n.º 043.001.792/2003, Interessado MARIA GOMES DA SILVA, imóvel inscrição 4518198-5, endereço SRIA QE 38 CJ F CS 24 – GUARÁ II; Processo n.º 043.001.836/2003, Interessado FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, imóvel inscrição 1848831-5, endereço SRIA QE 28 CJ S CS 26 – GUARÁ II; Processo n.º 043.001.976/2003, Interessado ANTERINO DOS REIS CRUZ, imóvel inscrição 1810294-8, endereço SRIA QI 1 CJ V CS 20 – GUARÁ I; Processo n.º 043.001.984/2003, Interessado MAURY TORQUATO DA SILVA, imóvel inscrição 1961421-7, endereço SHCE/S QD 305 BL G AP 101 - CRUZEIRO; Processo n.º 043.000.285/2003, Interessado ANÍSIA BARROS MARQUES, imóvel inscrição 1817324-1, endereço SRIA QI 7 CJ Z CS 20 – GUARÁ I.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO N.º 211 - AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, no percentual de 50%, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos dos processos abaixo relacionados, no tocante aos imóveis:

Processo n.º 043.000.088/2003, Interessado MARIA GILDA FERREIRA FERNANDES, imóvel inscrição 1816043-3, endereço SRIA QI 6 CJ Q CS 25 – GUARÁ I; Processo n.º 043.000.501/2003, Interessado MARIA SOCORRO FURTADO PEREIRA, imóvel inscrição 1845981-1, endereço SRIA QE 17 CJ P CS 3 – GUARÁ II; Processo n.º 043.001.797/

2003, Interessado HELENA CARVALHO LIMA, imóvel inscrição 1810354-5, endereço SRIA QI 1 CJ W CS 20 – GUARÁ I.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO N.º 212 - AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

Remissão e não incidência para os exercícios seguintes do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente à 2ª e 3ª cotas do exercício de 2003 e a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo automotor, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 124.004.940/2003, interessado PREMIER VEÍCULOS, veículo placa JFV 7475.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO N.º 213 - AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física, incapaz de utilizar o modelo comum; pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 048.006.717/2003, interessado ELENIR SILVA ROSA, veículo placa JEN 4187.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE  
DE 17 de outubro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30/12/96, decide INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo nominados, em virtude das situações apresentadas a seguir:

1 – Não reside no imóvel

Processo n.º 043.000.406/2003, interessado ANDRESINA MARIA DA ROCHA SILVEIRA, endereço SRIA QE 46 CJ P LT 11 – GUARÁ II, inscrição 4691679-2; Processo n.º 043.000.579/2003, interessado OLÍVIA MENDES DE OLIVEIRA, endereço SRIA QI 2 BL A CL 36 SL 103, inscrição 4779580-8.

2 – Não é aposentado/pensionista

Processo n.º 043.000.390/2003, interessado JOÃO ALMEIDA DA SILVA, endereço SRIA QE 13 CJ H CS 13 – GUARÁ II, inscrição 1844312-5; Processo n.º 043.000.385/2003, interessado

OSWALDO COSTA CORREA, endereço SRIA QI 8 BL O AP 307 – GUARÁ I, inscrição 1818914-8; Processo n.º 048.000.634/2003, interessado ANSELMO PEREIRA ARAUJO JUNIOR, endereço SRIA QE 24 CJ D CS 18 – GUARÁ II, inscrição 1846974-4; Processo n.º 040.001.425/2003, interessado RAIMUNDO ALBUQUERQUE MONTEIRO, endereço SRIA QE 32 CJ I CS 23 – GUARÁ II, inscrição 1850042-0.

3 – Proprietário de mais de 01(um) imóvel

Processo n.º 043.001.838/2003, interessado MARIA DA LUZ PINHEIRO, endereço SHCE/S QD 305 BL I AP 303 - CRUZEIRO, inscrição 1961375-X; Processo n.º 124.000.651/2003, interessado IRAÍDES FRANCISCA DA SILVA, endereço SHCE/S QD 1603 BL A AP 201 - CRUZEIRO, inscrição 4505776-1; Processo n.º 043.000.925/2003, interessado GESSI PEREIRA DE OLIVEIRA, endereço SRIA QE 36 CJ E CS 13 – GUARÁ II, inscrição 1851362-X.

4 – Perceber mais de 2(dois) salários mínimos

Processo n.º 043.000.259/2003, interessado MARIA DA SILVA DOS SANTOS, endereço SRIA QI 1 CJ K CS 15 – GUARÁ I, inscrição 1810149-6; Processo n.º 043.002.030/2003, interessado JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUZA, endereço SER/S QD 4 BL G CS 26 - CRUZEIRO, inscrição 1900605-5.

5 – Não é o proprietário do imóvel

Processo n.º 043.000.310/2003, interessado LEONTINA MARIA DE JESUS, endereço SRIA QE 32 CJ G CS 12 – GUARÁ II, inscrição 1849964-3.

6 – Menor de 65 anos e Perceber mais de 2(dois) salários mínimos

Processo n.º 043.000.161/2003, interessado LUCILDA BEZERRA DA NOBREGA, endereço QE EPTG QE 1 BL A8 AP 206 – LUCIO COSTA - GUARÁ, inscrição 4578547-3.

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 048.006.012/2003, interessado FERNANDO BALLESPIN GONZALO, tributo IPTU, valor R\$ 190,41; Processo n.º 042.005.219/2003, interessado LUIZ ANTÔNIO BARBOSA REIS, tributo IPVA, valor R\$ 240,68; Processo n.º 043.003.819/2003, interessado GILMAR DA SILVA FARIAS, tributo TFLI, valor R\$ 1.112,82; Processo n.º 043.003.599/2003, interessado HASTENREITER SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, tributo TLF, valor R\$ 349,25; Processo n.º 048.006.011/2003, interessado FERNANDO BALLESPIN GONZALO, tributo IPTU, valor R\$ 50,11; Processo n.º 043.003.573/2003, interessado GERALDO CAVALCANTE DOS SANTOS, tributo IPTU, valor R\$ 115,30; Processo n.º 043.004.200/2003, interessado CLOVES COSTA ME, tributo SIMPLES CANDANGO, valor R\$ 148,71; Processo n.º 043.002.041/2003, interessado AURORA MENDES COSTA, tributo IPTU, valor R\$ 100,29; Processo n.º 043.004.195/2003, interessado ROSANE CRISTINE PEREIRA FERNANDES, tributo IPVA, valor R\$ 782,57; Processo n.º 043.003.354/2003, interessado MARIA EFIGÊNIA TEREZA DE JESUS OLIVEIRA, tributo IPVA, valor R\$ 73,42; Processo n.º 124.005.458/2003, interessado JULIETA RIBAS SEGALA, tributo IPTU, valor R\$ 327,47; Processo n.º 043.004.050/2003, interessado MÔNICA FERREIRA PORTO, tributo ISS, valor R\$ 112,80; Processo n.º 043.003.534/2003, interessado JÚLIO CÉSAR BRUM RODRIGUES, tributo IPTU, valor R\$ 47,41; Processo n.º 124.005.366/2003, interessado MARISA BASÍLIO DA SILVA, tributo IPTU, valor R\$ 55,12; Processo n.º 043.003.025/2003, interessado MARCELO RICARDO CAVALCANTE DE CARVALHO, tributo ISS, valor R\$ 466,97; Processo n.º 124.005.706/2003, interessado MÁRCIA ANDRÉA ATHAYDE DE FLORÊNCIO, tributo IPVA, valor R\$ 64,99; Processo n.º 124.005.842/2003, interessado IVETE FERREIRA DA SILVA, tributo IPVA, valor R\$ 468,16; Processo n.º 048.006.694/2003, interessado ANA CARDOSO DE OLIVEIRA, tributo IPTU, valor R\$ 83,38; Processo n.º 043.000.670/2002, interessado GABRIEL ALVES DA SILVA, tributo TLP, valor R\$ 526,94; Processo n.º 043.001.325/2003, interessado CARLOS CÉSAR LIMA MEIRELES, tributo ITBI, valor R\$ 445,34; Processo n.º 043.002.334/2003, interessado FRANCISCO MARTINS DE AZEVEDO GARCIA, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 352,83; Processo n.º 043.003.474/2003, interessado RAIMUNDA LIMA DE CUEVAS, tributo IPVA, valor R\$ 210,33; Processo n.º 047.000.013/2003, interessado ARMÊNIO ALVES DA SILVA, tributo IPVA, valor R\$ 2.362,45; Processo n.º 055.001.841/2003, interessado RUBENITA ALVES DE MORAES, tributo IPVA, valor R\$ 261,02.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 5.172, de

25/10/66 e no Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 124.005.535/2003, interessado IRENI ARAÚJO DO NASCIMENTO, tributo IPVA; Processo n.º 124.000.994/2001, interessado JOÃO LEITE DAS NEVES, tributo ITCD; Processo n.º 043.003.494/2002, interessado NICOLAU CARVALHO RIBEIRO, tributo ITCD; Processo n.º 043.003.959/2003, interessado MARIA CLEUZA DOS REIS RAMOS, tributo ITBI; Processo n.º 043.005.299/2002, interessado EVA ANTÔNIA CARNEIRO, tributo ITCD; Processo n.º 047.000.163/2002, interessado MENONS ALVES DA SILVA, tributo ITCD; Processo n.º 043.004.408/2002, interessado SILVANA APARECIDA ZANINI FONTES, tributo ITCD; Processo n.º 043.003.424/2002, interessado MARIA JOSÉ COUTO GARCIA, tributo ITCD; Processo n.º 043.002.436/2002, interessado WILTON JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, tributo ITCD; Processo n.º 043.003.395/2002, interessado PAULO CÉSAR LOPES, tributo ITCD; Processo n.º 043.002.665/2002, interessado ELIETE FELIPE ANDRADE, tributo ITCD; Processo n.º 043.002.405/2002, interessado MARIA CELMA LEAL, tributo ITCD; Processo n.º 043.002.357/2002, interessado MARIA DAS GRAÇAS MOURA DA SILVA, tributo ITCD; Processo n.º 047.000.606/2001, interessado MARIA DAS GRAÇAS MOURA DA SILVA, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.209/2002, interessado JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, tributo ITCD; Processo n.º 043.000.310/2002, interessado IOLE MARQUES FÉLIX, tributo ITBI; Processo n.º 124.001.689/2001, interessado ANTÔNIO CHAVES DA SILVA, tributo ITCD; Processo n.º 124.001.280/2001, interessado JOSÉ ORIAN AMARO, tributo ITCD; Processo n.º 124.001.149/2001, interessado DERCY CORREA VIANA, tributo ITCD; Processo n.º 047.000.501/2001, interessado DOROTI DAS GRAÇAS BATISTA, tributo ITCD; Processo n.º 047.000.711/2001, interessado ROSA LEITE FAUSTINA FARKAS, tributo ITCD; Processo n.º 047.000.460/2001, interessado FRANCES MARA ROCHA SANTOS, tributo ITCD; Processo n.º 043.002.526/2001, interessado OSMAR DA CUNHA CAETANO, tributo ITCD; Processo n.º 043.002.489/2001, interessado ADILSON MATIAS DE SIQUEIRA, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.898/2001, interessado SÔNIA FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.747/2001, interessado PAULO MAURÍCIO DE ARAÚJO, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.736/2001, interessado EDSON JOSÉ FEITOSA RIBEIRO, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.658/2001, interessado DINA MÁRCIA DE OLIVEIRA TODESCHINI, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.076/2001, interessado THEREZA POSS-MOSER, tributo ITCD; Processo n.º 043.000.791/2001, interessado JOSÉ CLEIDONÍZIO MATOS, tributo ITCD; Processo n.º 043.000.461/2001, interessado MARLENE MARQUES SANCHES, tributo ITCD; Processo n.º 124.001.439/2001, interessado NEUSA MARIA LOPES, tributo ITCD; Processo n.º 124.001.398/2001, interessado RITA DE CÁSSIA VAZ FRAGA VILELA, tributo ITCD; Processo n.º 124.001.313/2001, interessado NARA DE FÁTIMA BRITO NOGUEIRA, tributo ITCD; Processo n.º 124.001.293/2001, interessado JOSE PETRONILO DA SILVA, tributo ITCD; Processo n.º 124.001.281/2001, interessado JOSÉ DE RIBAMAR SILVA ARAÚJO, tributo ITCD; Processo n.º 047.000.394/2001, interessado BERNARDA MARIA DE JESUS, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.649/2001, interessado AMÉLIA MIRIAM ALVES FERREIRA, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.414/2001, interessado DEUSDETE PRIMO DA SILVA, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.193/2001, interessado JOANA D'ARC MOREIRA, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.102/2001, interessado MARILUCE DE FÁTIMA RODRIGUES, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.097/2001, interessado CÉSAR VIEIRA LIMA, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.085/2001, interessado GILVANDRO ALEXANDRE DA SILVA, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.034/2001, interessado EDSON RIBAS SANGLARD, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.042/2001, interessado LÚCIA DO ROSÁRIO FERREIRA PANZA, tributo ITCD; Processo n.º 043.000.980/2001, interessado MÁRCIO THOMÉ, tributo ITCD; Processo n.º 043.000.979/2001, interessado PEDRO DA COSTA, tributo ITCD; Processo n.º 043.000.962/2001, interessado CLÉIA MATOS MOURA ROSA, tributo ITCD; Processo n.º 043.000.854/2001, interessado NILTON MANOEL FERREIRA, tributo ITCD; Processo n.º 043.000.784/2001, interessado MARIA APARECIDA DELFINA BRITO, tributo ITCD; Processo n.º 043.001.328/2001, SIDNEY COSTA GOMES, tributo ITCD; Processo n.º 043.002.557/2003, interessado VITOR HUGO COELHO VITERBO, tributo IPVA; Processo n.º 124.003.937/2003, interessado VALDEMIRO ELIAS DE SOUZA, tributo IPVA; Processo n.º 047.001.188/2003, interessado IRACI SOUZA SIQUEIRA, tributo IPVA; Processo n.º 124.005.147/2003, interessado MERI TERESINHA GUIMARÃES SOUSA, tributo IPVA.

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30/04/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho de Gerente, de 24 de setembro de 2003, publicado no DODF n.º 186, de 25 de setembro de 2003, páginas 13 e 14, onde lê-se “Processo n.º 124.003.713/2003, interessado

NIELI VON SOHSTEN CHAGAS, tributo IPVA, valor R\$ 203,33.”, leia-se “Processo n.º 124.003.713/2003, interessado NIELI VON SOHSTEN CHAGAS, tributo IPVA, valor R\$ 209,33.”.

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 102, AGCEI/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

Isenção do IPVA – TÁXI

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/01, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos destinados ao transporte público comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA:

1- para o exercício de 2002: 046.003.414/2003, ROMER ALVES DE OLIVEIRA, JXX 3521.

2- para o exercício de 2003: 046.003.455/2003, GERALDO SOUSA, JGB 9744.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DA GERENTE

Em 16 de outubro de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, tendo em vista os requerentes não serem os proprietários dos veículos, relacionados abaixo na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA: 048.007.497/2003, JOÃO BOSCO DA SILVA, JXX 4273; 124.006.049/2003, FÁBIO ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO, KOV 1365.

Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 137-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

Restituição de Tributos

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10 de julho de 2002, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30/11/1994, declara que foi(ram) autorizada(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo os nºs do(s) processo(s), nome(s) e CNPJ(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 047.000703/2003, Maria Edna de Sousa, 811.984.501-34, TLP (pagamento a maior), R\$ 81,90; 047.000834/2003, Chirley Brito da Silva, 692.752.201-82, TLP (pagamento a maior), R\$ 84,11; 047.000665/2003, Maria de Fátima Dias, 515.836.741-87, TLP (pagamento a maior), R\$ 84,11. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 138-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

Compensação de Tributos

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10 de julho de 2002, com amparo nos artigos

56 a 67 do Decreto 16.106, de 30/11/1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ções) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, contendo os nºs do(s) processo(s), nome(s) e CPF(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 047.000683/2003, Jocelita Alves Souza, 240.163.731-15, TLP (pagamento a maior), R\$ 84,11; 047.001397/2003, Nury Araruna Massuh, 327.066.771-04, IPTU/TLP (pagamento em duplicidade das parcelas 01 a 04), R\$ 1.009,07; 047.001013/2003, Rubens Tavares de Lima, 042.463.811-87, IPTU/TLP (pagamento em duplicidade da parcela 02), R\$ 179,76; 047.001413/2003, Cássio Benevenuto, 225.538.001-34, IPVA (pagamento em duplicidade das parcelas 02 e 03), R\$ 121,39. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 139 AGBAN/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10/07/2002, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara deferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001876/2003, Ednaldo de Almeida Silva, 4-000243399; 047-001712/2003, João Batista Trezi Me, 4-000230009; 047-001848/2003, JRC Alfaiataria Ltda Me, 4-000240314; 047-001990/2003, Maria de Lourdes Feitosa Costa, 4-000251731; 048-006964/2003, Marília de Melo e Silva, 4-000245464; 047-001997/2003, Movelaria e Madeireira Mercedes Ltda Me, 4-000251740; 047-001711/2003, João Batista Trezi Me, 4-000230025; 047-001980/2003, Luiz Rodrigues da Costa, 4-000252347.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### ATO DA SECRETÁRIA

#### CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Reconhecido pela Portaria n.º 17 de 07/07/1980 e Credenciado pela Resolução n.º 02/98 – CEDF: ENSINO MÉDIO 28/2003, Livro 12, Alex de Miranda Barros, 7093, 163; Ana Célia de Araújo Pereira, 7094, 163; Ana Claudia Andrade Monteiro, 7095, 163; Angélica Bezerra Ferreira, 7096, 164; Edinete Francisco Farias, 7097, 164; Eliane de Oliveira Lima, 7098, 164; Eliene Muniz Costa, 7099, 165; Elita Gonçalves Cardoso, 7100, 165; Fernando Luiz Mundim Souza, 7101, 165; Halex Fabrício Ferreira de Santana, 7102, 166; Isabel Cristina de Oliveira, 7103, 166; Jaiber da Silveira Tavares, 7104, 166; James Ribeiro Guimarães Júnior, 7105, 167; João Raphael Milanez, 7106, 167; Juliana D'arc Moreira, 7107, 167; Marcio José Pereira e Silva, 7108, 168; Maria de Fátima da Silva Lino, 7109, 168; Petrios Christiano Coluna Mota, 7110, 168; Quintino da Mota Santos, 7111, 169; Thendson Guimarães Ferreira da Silva, 7112, 169; Valdivino Gomes da Silva, 7113, 169; Viviane Borges de Oliveira Mendonça, 7114, 170; Zenádia Maria Pereira Oliveira, 7115, 170; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 29/2003, Janyz da Costa Sousa, 7116, 170; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 30/2003, Maria Gildeci Rodrigues dos Santos, 7117, 171; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 31/2003, Margarete Rosa de Oliveira, 7118, 171; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 32/2003, Adriana dos Santos de Oliveira, 7119, 171; Adriana Fortes da Silva, 7120, 172; Agrinella Rosa da Silva Ferreira, 7121, 172; Ailton Hilário da Silveira, 7122, 172; Albertina Rodrigues Pimentel, 7123, 173; Aldalivia Santos de Souza, 7124, 173; Aldo Cesar dos Santos, 7125, 173; Alexandre Henrique Barbosa, 7126, 174; Aline de Oliveira Lima, 7127, 174; Alzira Ramos de Oliveira

Pires, 7128, 174; Amélia Maria da Conceição Neta, 7129, 175; Amilton da Silva Pires, 7130, 175; Ana Paula dos Santos Rodrigues, 7131, 175; Analia de Alvarenga de Sousa, 7132, 176; Anderson Rodrigues dos Santos, 7133, 176; Andréia Tavares de Lima, 7134, 176; Andressa Struck Lima, 7135, 177; Antônia Heloisa de Oliveira Santos, 7136, 177; Antonio Ferreira Braga, 7137, 177; Bilmar Soares dos Santos, 7138, 178; Brunno Eduardo Leite Alencar Pereira, 7139, 178; Cleonice de Souza Barauna, 7140, 178; Creomide Cardoso Pereira, 7141, 179; Cristina Candida Nunes de Oliveira, 7142, 179; Dalvaneide Rodrigues Mendes, 7143, 179; Damiana Sousa Diniz Lima, 7144, 180; Daniel Alves da Silva, 7145, 180; Daniel Gonçalves de Oliveira, 7146, 180; Danielly Augusta Veloso, 7147, 181; Delieza de Souza Mendes, 7148, 181; Denilson de Oliveira, 7149, 181; Diana Galvão Ramires, 7150, 182; Dirange Galvão Ramires, 7151, 182; Djair Alexandre Moreira Bose, 7152, 182; Edinir Cardoso de Moraes, 7153, 183; Eduardo Fernandes Jales, 7154, 183; Eleni Souza da Silva, 7155, 183; Eliana Aparecida Moura, 7156, 184; Eliana Ferreira Martins, 7157, 184; Eliane Maria de Oliveira Santos, 7158, 184; Eliane Inocência, 7159, 185; Elisângela Maria de Jesus, 7160, 185; Fabiana Nery de Sousa Santos, 7161, 185; Fabiano Santos Silva, 7162, 186; Fábio Fernando Azevedo Feitosa, 7163, 186; Fábio Marinho Niza, 7164, 186; Fábio Souza Oliveira, 7165, 187; Fernanda Alves Miranda, 7166, 187; Flávia Cristina Rodrigues Siqueira, 7167, 187; Flávia Yukie Oliveira Nakahara, 7168, 188; Flavio da Silva Oliveira, 7169, 188; Flavio Henrique Viana Mendes, 7170, 188; Francisco Alexandro Fernandes, 7171, 189; Francisco das Chagas de Sousa, 7172, 189; Francisco dos Santos, 7173, 189; Glasilia de Souza França, 7174, 190; Genilto Pereira dos Santos, 7175, 190; Gilmar Gomes Rosa, 7176, 190; Givanilde Cavalcante Amorim, 7177, 191; Hélvys Antonio Lima, 7178, 191; Jafé Antonio de Lima, 7179, 191; Jairo de Oliveira Costa, 7180, 192; Jefferson Lopes da Silva, 7181, 192; João Alves Pereira, 7182, 192; João de Otildes da Silva, 7183, 193; João José da Silva, 7184, 193; Joenildo Urcino Rodrigues, 7185, 193; Jonathas de Santana Teixeira, 7186, 194; José Carlos França, 7187, 194; José de Carvalho Braga, 7188, 194; Jose de Novaes Santos, 7189, 195; José Jonilto Gomes de Sousa, 7190, 195; José Miguel Gonçalves dos Santos, 7191, 195; Jose Nilson Rodrigues Costa, 7192, 196; José Roberto Moreira da Silva, 7193, 196; Juceli Maria Pinheiro de Farias, 7194, 196; Jucimar de Oliveira Soares, 7195, 197; Karina Soares da Silva, 7196, 197; Kátia Maria da Rocha e Silva, 7197, 197; Leomara Regino de Souza, 7198, 198; Leonice Linhares da Silva, 7199, 198; Luana Patrícia dos Santos, 7200, 198; Luciana Desterro da Silva, 7201, 199; Luciana Dias Rodrigues, 7202, 199; Luciana Maria Cordeiro de Moura, 7203, 199; Luciana Moraes da Costa, 7204, 200; Luciene dos Anjos Nogueira Silva, 7205, 200; Lucineide Nery da Silva, 7206, 200; Livro 13, Luis de Oliveira e Silva, 7207, 001; Luiz Alberto Soares Abadia, 7208, 001; Luzenice Rodrigues Costa, 7209, 001; Magda Divina Teixeira Florencio, 7210, 002; Magda Freire da Silva, 7211, 002; Marcelo Pinho de Araujo, 7212, 002; Marcia Cristina Martins Santos, 7213, 003; Maria Aparecida Cardoso dos Santos, 7214, 003; Maria Bethânia da Cruz Sousa, 7215, 003; Maria Celia Ferreira Barros, 7216, 004; Maria Cleide de Sousa Santos, 7217, 004; Maria da Conceição Bezerra da Silva, 7218, 004; Maria da Conceição Guedes da Silva, 7219, 005; Maria de Fátima da Silva, 7220, 005; Maria de Fátima Francisca Pereira Miranda, 7221, 005; Maria de Lourdes Gomes Oliveira, 7222, 006; Maria dos Santos Alves Barbosa, 7223, 006; Maria Eliene dos Santos, 7224, 006; Maria Evangelina Alves Rodrigues, 7225, 007; Maria Glória Gomes de Freitas Teles, 7226, 007; Maria Gorete de Lucena, 7227, 007; Maria Jocelia Vieira de Araujo, 7228, 008; Maria José Teixeira da Silva, 7229, 008; Maria Lucia Dias de Andrade Rodrigues, 7230, 008; Maria Madalena Vaz, 7231, 009; Maria Onete Barbosa, 7232, 009; Maria Regina Azevedo Lourenço, 7233, 009; Maria Zenilde de Quadros, 7234, 010; Mario Henrique da Cunha Silva, 7235, 010; Marlene Alves de Oliveira, 7236, 010; Marta Maria Andrade da Silva, 7237, 011; Maurino Pereira dos Santos, 7238, 011; Mirian Gomes Martins, 7239, 011; Misael dos Reis Telles, 7240, 012; Moisés Araujo de Deus, 7241, 012; Nilson Vaz da Costa, 7242, 012; Ordalice Lopes Martins, 7243, 013; Oreni Pereira Soares Oliveira, 7244, 013; Osmair José Ferreira, 7245, 013; Ozineide Gama Gomes, 7246, 014; Paulo Francisco Alves Pimenta, 7247, 014; Paulo Roberto Bispo de Oliveira, 7248, 014; Raimundo Oliveira Lima, 7249, 015; Raquel Terezinha Roveratti, 7251, 015; Regiane Alves de Paula, 7252, 016; Regina Bispo de Jesus, 7253, 016; Renata Lopes de Carvalho Moraes, 7254, 016; Rennan Pires Máfei, 7255, 017; Ricardo Julian Nascimento de Oliveira Neto, 7256, 017; Rogerio Fernandes da Silva, 7257, 017; Romulo Cesar Souza da Silva, 7258, 018; Rose Mary Fontoura de Oliveira, 7259, 018; Sandra Maria Ferreira, 7260, 018; Shirlene Teles de Sousa, 7261, 019; Silvani Pereira do Nascimento, 7262, 019; Simone Silva Machado, 7263, 019; Sirley Candida dos Santos, 7264, 020; Soeli Regina de Souza, 7265, 020; Solange Alves Ferreira, 7266, 020; Sonia Bezerra de Lima, 7267, 021; Sonia Maria Almeida Cirilo, 7268, 021; Taglia Magnalena da Silva, 7269, 021; Tatiana Guimarães Silva, 7270, 022; Tatyana Mendes Silva, 7271, 022; Thiago Braz Aphonsus de Oliveira, 7272, 022; Valmiro Peixoto dos Santos, 7273, 023; Vanderlice Ferreira, 7274, 023; Waldirene Xavier Lopes, 7275, 023; Walquiria Alves de Oliveira, 7276, 024; Wanderlei Jose Dias, 7277, 024; Wesley Coutinho de Lima, 7278, 024; Zilda Correa Alves, 7279, 025; Diretora Tânia Gomes Ferreira DODF N.º 088 de 09/05/2001; Secretário Escolar João Eudes Santos Dourado Registro nº 050-SE-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Reconhecido pela Portaria nº 10/97-SE/DF e Credenciado por força da Resolução 02/98-CEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 11/2003, Livro 03, Maria Rosângela Ferreira de Sousa, 1299, 33; Maria Santa Fé Lisboa da Silva, 1298, 33; Livro 06, José Nilton Pais Bandeira, 223, 75; Marcelino Biserra de Sousa, 225, 75; Jane Maria Soares de Araújo, 341, 114; Maria Dalva Noletto da Rocha, 355, 118;; Livro 07; Adriana Gomes Carneiro, 601,1; Adriano Tacon Martins Firmo, 602,1; Agnaldo Rossy Araújo, 603, 1; Alba Ancelma Rodrigues de Oliveira, 604, 1; Alex Sandro Pereira, 605, 2; Aldeneide da Costa da Silva, 606, 2; Anderson Brito de Figueiredo, 607, 2; Andre Nunes, 608, 2; Andreia Cristina Ferreira dos Santos, 609, 3; Aparecida Figueiredo Brandão, 610, 3; Carla Andreia Lopes, 611,3; Carlos Eduardo Araújo Sabóia, 612, 3; Carlos Jose de Jesus Calasans, 613, 4; Cláudia Santos Pereira, 614, 4; Claudio Santos Pereira, 615, 4; Cleidson Alves Guimarães, 616, 4; Cristiano Mendonça de Santana, 617, 5; Cristina dos Santos Sousa, 618, 5; Daniel Batista da Silva, 619, 5; Daysellenne Fernandes Araujo, 620, 5; Debora de Souza Lima, 621, 6; Deusdete Teotonio do Nascimento, 622,6; Diendson Araújo Costa, 623,6; Diógenes Carvalhêdo Ferreira, 624, 6; Edésio Ferreira dos Santos, 625, 7; Edinalva Alves de Araújo, 626, 7; Edineide Jesus Farias, 627, 7; Edson Marcio Nunes Sousa, 628, 7; Elaine Pontes Barbosa, 629, 8; Eliana dos Santos Sousa, 630, 8; Eliane de Souza Tito, 631, 8; Eliene Bernardes, 632, 8; Elisângela Silva Ribeiro, 633, 9; Emerson Souza de Jesus, 634, 9; Ericson de Almeida Amaral, 635, 9; Etiene Vieira da Silva, 636, 9; Evaldo Luiz da Silva, 637, 10; Evandro de Sousa, 638, 10; Evaneide Cordeiro da Silva, 639, 10; Ezequias Nonato da Silva, 640, 10; Fabiana Laurindo de Oliveira, 641, 11; Fabio Araujo Bering, 642, 11; Fabrício Roberto Sousa, 643, 11; Flávia Juliana Gonçalves da Silva, 644, 11; Flavio Rodrigues de Sousa, 645, 12; Floraci de Sousa, 646, 12; Francisca de Assis do Nascimento Araujo, 647, 12; Francisca Fernandes Silva, 648, 12; Gefferson Gomes do Carmo, 650, 13; Gilsimar Miranda da Silva, 651, 13; Gilvan Roseno dos Santos e Silva, 652, 13; Helena Vieira da Silva, 653, 14; Helio Fernandes dos Anjos, 654, 14; Hildenice Alves dos Santos, 655, 14; Humberto Lopes dos Santos, 656, 14; Iara Itacarambi Teixeira, 657, 15; Idalto Valdelicio de Jesus, 658, 15; Ilma Teixeira de Oliveira, 659, 15; Iramar de Souza Oliveira, 660, 15; Irení da Silva Lima, 661, 16; Ivailton de Melo Santos, 662, 16; Izael de Oliveira Souza, 664, 16; Janne Rosa de Jesus, 665, 17; Janaina Ribeiro Gomes Neves, 666, 17; Jefferson de Oliveira Sousa, 667, 17; Junio Soares Vieira, 669, 18; Joabe do Nascimento Oliveira, 670, 18; Joacilene Bispo Alves, 671, 18; Jussara Braz Gomes, 672, 18; Jandira Santos Machado, 673, 19; João Batista Moura, 674, 19; Joilton Ferreira da Paixão, 675, 19; Jonelson Bento Oliveira, 676, 19; Jorge Luiz da Silva Amaral, 677, 20; Jose Pereira Bezerra Filho, 678, 20; José Vieira Araujo, 679, 20; Josue de Oliveira Santana, 680, 20; Vanusa dos Santos Paiva, 681, 21; Francisco Clodoaldo de Sousa, 682, 21; Francileuda Maria do Nascimento, 683, 21; Tarciana Maria de Moura, 684, 21; Tulio Cesar de Oliveira Andrade, 685, 22; Thiago Lira de Araujo, 686, 22; Viviane Batista Couto, 687, 22; Roberlandia Brasilino da Silva, 688, 22; Ricardo Fernandes Barros, 689, 23; Sonia de Brito Santos, 690, 23; Wenderson Carlos da Silva, 691, 23; Zelia Nascimento Souza, 692, 23; Renaldo Dias dos Santos, 772,044; Neide Santos de Oliveira Antunes, 773,044; Maria de Jesus da Conceição Batista, 774,044; Alex Francisco da Silva, 775,044; Ana Lúcia Veras Calista, 776,045; Antônia Claudenice dos Santos Silva, 777,045; Bruno Barbosa da Silva, 778,045; João Alves Anselmo, 779,045; Joana das Dores do Nascimento, 780,046; José Cordeiro Dourado, 781,046; Kátia Alexandre Batista, 782,046; Maria da Luz Corrêa Moraes, 783,047; Maria da Paz da Silva Araújo, 784,047; Maria de Jesus Lôpes, 785,047; Maria Odete de Araújo, 786,047; Maria Socorro Alves Mendes Gonçalves, 787,048; Mariusete Carlos Soares, 788,048; Janaina Gomes Rodrigues Pereira, 789,048; Marta Araújo da Silva, 790,048; Patrícia Almeida Borges, 791,049; Rosa Maria Lima de Sousa, 792,049; Tereza Arruda da Costa, 793,049; Simone Siqueira de Lima, 794,049, Livro 09, Anderson Dourado Silva de Freitas, 481, 122; Cláudio Cezar Soares Santos de Castro, 482, 123; Léia Xavier Reis, 484, 123; Maria das Neves Freitas, 486, 124; Maria das Neves Freitas, 486, 124; Monica Oliveira de Souza, 487, 124; Paulo Sergio Gonçalves de Mesquita, 488, 124; Silvio de Jesus Rosas de Lima, 489, 124; Admilson de Sa Camara, 490, 125; Adelson Plácido Bezerra da Silva, 491, 125; ENSINO MÉDIO 12/2003, Livro 07, Dalcirlene dos Santos Silva, 747, 221; Elisabeth Peixoto de Carvalho, 748, 222; Gilson de Souza Pinto, 749, 222; Roseli de Jesus Martins, 750, 222; Semi Goncalves de Souza Filho, 751, 223; Tiago Souza Pekly, 752, 223. Diretora Cynara Martins de Sousa Mota Reg. DODF 66 de 04/04/03; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Assumpção, Registro nº 1439-SUBIP/SE.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 026/99-SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 09/2003, Livro 002, Eridan Alves Leal Silva, 449,150; Genival Alves dos Santos, 450, 150; Jucélia Mendonça Olegario Abreu, 451, 151; Márcio Mendonça Olegário Abreu, 452, 151; Nilmar da Silva Andrade, 453, 151; Rerisania Anaides Araujo Nascimento, 454, 152; Roberta de Lima Trannin, 455, 152; Roberto Silva Júnior, 456, 152; Rosilene Vieira de Souza, 457, 153; Tarcila Jaqueline Barros Lima, 458, 153; TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS 10/2003; Hérica Soares da Silva, 460, 154; Wesley Rodrigues de Souza, 461, 154; Manoel Málio de Moura Silva, 462, 154; ENSINO MÉDIO 11/2003; Fernando Alves Fernandes, 463, 155; Jardel Machado de Oliveira, 464, 155; Milena

Lopes Santana, 465, 155; Norma Mendes Pinheiro, 466, 156; Leonardo Lima Loureiro, 467, 156; Tharek Carvalho Fortes, 468, 156; Thiago Mota Santos, 469, 157; Vice Diretor Kalley Gean Costa Brito Reg. L.P. 94/02248 MEC; Secretária Escolar Irenilda Soares de Aguiar Reg. Nº 1238 - DIE/SE /DF.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve: Aprovar o cadastro do estabelecimento : HW Carvalho Medicamentos Ltda-Me, Lfu nº 6.092/2003, Autorização nº 165/2003 e end. SEP/S EQ. Q. 710/910 conj. D loja 12 Térreo – Brasília-DF para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias constantes da lista “C2” (retinóicas) da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço da Diretora da Regional de Saúde do Guará de 09 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 191, de 02 de outubro de 2003, pág. 23, onde se lê: por motivo de Licença Prêmio do titular, leia-se por motivo Férias da titular.

Na Ordem de Serviço da Diretora da Regional de Saúde do Guará de 09 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2001, pág. 12, onde se lê: 02/10/93 a 30/09/98, leia-se 02/10/93 a 01/10/98.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 109-ST, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, na forma publicada na edição de 23 de julho de 2003 do Diário Oficial do Distrito Federal, resolve:

1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de que trata o item 3 da Portaria nº 88-ST, de 28 de agosto de 2003, alterada pela Portaria nº 95-ST, de 16 de setembro de 2003, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 641, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, incisos I e III do CTB. Interessado: VONALDO LOPES DA SILVA, Processo n.º: 055-006321-2003, Prontuário n.º: 00023807950/DF, Categoria: “B”. Interessado: FREDERICO PORTO DE OLIVEIRA BORGES, Processo n.º: 055-003434-2003, Prontuário n.º: 01289506049/DF, Categoria: “AB”. Interessado: MANOEL GERALDO DOS SANTOS, Processo n.º: 055-002323-2000, Prontuário n.º: 00056187141/DF, Categoria: “D”. Interessado: APARECIDO PINTO FARIAS, Processo n.º: 055-006945-2001, Prontuário n.º: 00390683087/

DF, Categoria: "B". Interessado: WALTER ROLIM DA SILVA, Processo n.º: 055-013198-2003, Prontuário n.º: 01570816880/DF, Categoria: "D".

OSNI BUENO DE FREITAS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 14 de outubro de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.320/2002; INTERESSADO: NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.406,37 (um mil, quatrocentos e seis reais e sete centavos), em favor do NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010(FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. . Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.954/2003; INTERESSADO : CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO MIRRANDA S/C LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do(a) CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO MIRRANDA S/C LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-39-50 e Fonte 010 (FC), do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.001.039/2003; INTERESSADO: OSM-CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em favor do(a) OSM-CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.001.084/2003; INTERESSADO : RADIOMASTER-RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.119,88 (um mil, cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos), em favor do(a) RADIOMASTER-RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.001.085/2003; INTERESSADO : RADIOMASTER-RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.292,78 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), em favor do(a) RADIOMASTER-RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### ATO DA ORDENADORA DE DESPESA

#### DESPACHO DA ORDENADORA

Em 17 de outubro de 2003

PROCESSO N.º : 170.000.341/2001 - INTERESSADO : DER - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 702,30 (setecentos e dois reais e trinta centavos), referente as infrações de trânsito nº Y000114355 e N000175108. Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 11122010085170166.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 De Outubro De 2003

PROCESSO Nº: 131.001.555/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 409/2003 no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em favor da Notabilis S/C Comunicação e Marketing. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 incisos V, XI, XII e XXII do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, bem como disposto no artigo 38, 39, 40, 42 e 54 do Decreto Nº 16.098 de 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

1) Delegar ao Chefe de Gabinete do Administrador Regional de Sobradinho competência para praticar os seguintes atos:

a) autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho para fins de pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Regional de Sobradinho, referente ao mês de outubro de 2003;

b) emitir documento de anulação parcial ou total do empenho no tocante às despesas previstas na alínea anterior;

c) autorizar a liquidação de despesa, de que trata a alínea "a" desta Ordem de Serviço;

2) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

3) Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

VALTENI JOSÉ DE SOUZA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos X e XXVI, artigo 35 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, e tendo em vista a Lei 1.171 de 24 de junho de 1996, bem como a necessidade de disciplinar a emissão de Alvará de Funcionamento a título precário em lotes residenciais unifamiliares na Região Administrativa VII Paranoá, Resolve:

I – Não será concedido licenciamento em lotes unifamiliares na região Administrativa - VII Paranoá, para as seguintes atividades: 1-Bares, Restaurantes e Lanchonetes com música ao vivo ou mecânica;

2-Fábrica de artesanatos de amianto e cimento; 3-Fábrica de produtos de gesso; 4-Funerárias; 5-Gráficas; 6-Lava-jatos; 7-Manicômios; 8-Marcenarias; 9-Oficinas mecânicas, elétricas, lanternagem e pintura de automóveis e outros; 10-Olarias; 11-Prestação de serviço de embalsamamento em geral, inclusive formolização; 12 - Serralherias; 13-Serrarias; 14-Troca de óleo; 15-Agências de compra e venda de veículos automotores; 16-Bingo; 17-Depósitos de GLP/Venda de Recipiente Reutilizável de Inflamáveis; 18-Marmorarias; 19-Depósitos de Materiais de Construção; 20-Madeira; 21-Torneadoras. II-Os bares, restaurantes e lanchonete sem música ao vivo ou mecânica deverão ter a anuência dos vizinhos, confrontantes, defrontantes e pelo menos 40% dos vizinhos do conjunto do imóvel e 20% do conjunto defrontante ao imóvel. III - As clínicas veterinárias poderão funcionar apenas com aves e animais de pequeno porte, vedado em qualquer de suas formas, internações após as 18:00hs. IV - As empresas regularmente estabelecidas e que exerçam quaisquer das atividades relacionadas no item anterior, fica assegurada a renovação do respectivo alvará, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, e no que se refere ao item 17, o alvará só expedido após parecer favorável da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiro do DF. Esta Ordem de serviço estará em vigor a partir da sua data de publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

VALFREDO PERFEITO

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01-SDT/SDE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.003.

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhes conferem artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica; DE: 40101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico; 400101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico; PARA: 20101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; 240101 -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; PROGRAMA DE TRABALHO; 19.122.0100.8517.0195 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico. Natureza da Despesa: 33.90.33; Fonte 100. Valor (R\$) 8.245,87. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender despesas com pagamento de bilhetes aéreos.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

LINDBERG AZIZ CURY

Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA N.º 89, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO À PORTARIA N.º 89		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			15.000	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000486	0157	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.14	100	15.000	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			1.490.000	
12.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000140	0122	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30	100	140.000	
			33.90.92	100	1.350.000	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			5.500.000	
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002170	0002	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENCÕES	44.90.51	100	2.300.000	
			44.90.51	102	1.700.000	
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002171	0003	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	44.90.51	100	1.500.000	

150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDIMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				1.040.581
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
REF. 001851	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	114	300.000	
			33.90.47	114	740.581	1.040.581
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				500
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR				
REF. 001129	0019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA OS PROGRAMAS DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES	33.90.33	121	500	500
900101/00001	90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.500.000
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
REF. 000892	0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.99.99	120	5.500.000	5.500.000
2003AC00534					TOTAL	13.546.081

ANEXO II		R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO A PORTARIA N.º 89		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			15.000	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000486	0157	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.15	100	15.000	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			1.490.000	
12.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000140	0122	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	100	1.490.000	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			5.500.000	
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002170	0002	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENCÕES	44.90.51	120	4.000.000	
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002171	0003	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	44.90.51	120	1.500.000	
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDIMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			1.040.581	
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
REF. 001851	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	114	1.040.581	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			500	
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR				
REF. 001129	0019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA OS PROGRAMAS DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES	33.90.93	121	500	
900101/00001	90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.500.000	
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
REF. 000892	0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.99.99	100	3.800.000	
			99.99.99	102	1.700.000	
2003AC00534					TOTAL	13.546.081

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2003

Informação nº 184/2003 - DGA (AA)Processo nº 1631/2003Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – renovação do periódico REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 662,37 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), em favor da EDITORA BRASÍLIA JURÍDICA LTDA., para atender despesas com a renovação da assinatura do periódico “REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA”.

Informação nº 185/2003 - DGA (AA)Processo nº 1714/2003Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – Renovação de diversos periódicos da Editora Fórum.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais), em favor da empresa EDITORA FÓRUM LTDA., para atender despesas com renovação dos periódicos Fórum Administrativo, Fórum de Contratação e Gestão Pública, Fórum de Direito Tributário, A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional, Revista de Direito Municipal, Revista de Direito Público da Economia, Revista Brasileira de Direito Público, e Fórum de Direito Urbano e Ambiental, para o período de janeiro a dezembro de 2004.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO